



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000  
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

---

## **LEI Nº 1939/2001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2001.**

### **"Dispõe sobre a criação da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no Município de Catiguá"**

**OSVALDIR DARCIÉ**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Catiguá APROVOU na sessão de Ordinária de 05 de Fevereiro de 2001, conforme Autógrafo de Lei nº 007/2001, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

**Artigo 1º**- Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Catiguá.

**Artigo 2º**- O organograma da estrutura funcional da secretaria ora criada é o constante do Anexo I desta Lei.

**Artigo 3º**- Fica criada , junto ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá os cargos e empregos constantes do Anexo II desta Lei.

**Artigo 4º**- A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, de Catiguá, é um órgão diretamente ligado ao Prefeito Municipal, com atividades que tem como objetivo planejar e executar todas as ações que garantam a continuidade e o crescimento do desporto, do Lazer da Cultura e do Turismo, competindo ao Secretário:

- I- assessorar o Prefeito em assuntos ligados aos esportes, lazer, cultura e turismo, no Município de Catiguá, destinado ainda ao crescimento social e o entretenimento de crianças, adolescentes e adultos;
- II- traçar uma política, visando otimizar as funções à que se destina a referida secretaria;
- III- analisar, propor e viabilizar a execução de projetos sócio esportivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000  
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

---

- IV- manter as instalações de esporte, lazer, cultura e turismo, bem como, os imóveis das respectivas áreas, em condições de atender as necessidades dos munícipes, respeitando sempre os padrões estabelecidos por Lei;
- V- administrar, os conjuntos esportivos, o Ginásio de Esportes, o Estádio de Futebol e os Centros de Lazer visando a maximização das atividades nessas áreas;
- VI- administrar ainda, a verba destinada ao esporte, lazer, cultura e turismo, dentro dos objetivos da administração e ressalvados os aspectos legais sobre o assunto;
- VII- atuar sempre que necessário, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, visando o bem estar dos munícipes enquanto estiver desenvolvendo qualquer tipo de atividades nas áreas que são de sua responsabilidade.

**Artigo 5º-** As despesas decorrente da execução desta lei, serão atendidas no corrente exercício com recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor.

**Artigo 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2001.-

**OSVALDIR DARCIE**  
Prefeito Municipal

**Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá, na data supra.-**

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor De Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000  
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

---

## ANEXO I

### ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO DE CATIGUÁ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000  
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

## ANEXO II

### QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO DE CATIGUÁ

#### Quadro de Empregos Permanentes

Quant. De Vagas	Denominação	Referência	Carga Horária
02	Professor de Educação Física	07	20

#### Quadro de Cargos em Comissão - Regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Quant. de Vagas	Denominação	Referência	Carga Horária	Atribuição
01	Secretário Municipal	09	40	Dirigir, coordenar, orientar e controlar as atividades e serviços da Secretaria e unidades que lhe são subordinados; Assessorar o Prefeito no planejamento do estabelecimento de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas da ação do governo do município; Despachar com o Prefeito, de acordo com o calendário estabelecido, todo o expediente de sua secretaria; Estudar, pesquisar, elaborar e colaborar na adoção de programas destinados ao incentivo e desenvolvimento das atividades esportivas, de lazer, da cultura e do turismo buscando níveis adequados para o município.
01	Diretor de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	08	40	Compete, supervisionar, coordenar controlar, executar, distribuir e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, a conservação dos materiais e equipamentos, a disciplina das suas respectivas unidades.
01	Coordenador de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	07	40	Cumprir as determinações dos superiores imediatos fiscalizando e supervisionando os assuntos que lhes competem, bem como realizar o controle das atividades e serviços de seu pessoal, disciplina, higiene e segurança nos locais de eventos